



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2023
CONVITE N.º 013/2023
CONTRATO Nº 086/2023

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA SERVIÇOS & SOFTWARE LTDA.

O **Município de Santo Antonio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito publico interno, com sede na Avenida Santo Antonio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representada pela sua Excelentíssima Prefeita **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SERVIÇOS & SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.735.144/0001-70, com sede na Rua Amador Bueno, n. 321, Bairro: Jardim Primavera, Cidade de Araputanga/MT, CEP: 78.260-000, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, **Débora Cristina de Arruda**, portadora do RG. N.º 1882295-9 SSP/MT e CPF N.º 041.944.301-07, residente e domiciliado na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, sito na Rua Sebastião Fernandes de Oliveira, nº 1063, Bairro: Centro, CEP: 78.260-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DOS ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) E ACE (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS), CONFORME O TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços previstos neste Contrato serão prestados pela **CONTRATADA**.

2.2 – Os trabalhos deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Convite 013/2023.

2.3- Os serviços previstos neste contrato atenderão da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as demandas subsidiariamente ao termo de referencia anexo.

2.4- Os serviços previstos neste contrato atenderão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as demandas subsidiariamente ao termo de referencia anexo.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO EXECUÇÃO

3.1 – O prazo para execução do deverá ser observado subsidiariamente o termo referencia anexo referenciado ao LOTE 01 e LOTE 02.

3.2 – A vigência do presente contrato será até o dia 31/12/2023.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor **por** lote 01 de R\$ R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais),



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

VALOR ESTIMADO DO PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES;

LOTE 01	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	01	UN	REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA: incluindo: elaboração, impressão, aplicação, correção, compilação de respostas, disposição e divulgação do Gabarito Oficial aos candidatos, divulgação de classificação de todos os participantes da Prova Objetiva assim como pontuações individuais, análise e parecer de recursos da Prova Objetiva. Atendimento para até 50 candidatos.	R\$ 44.500,00
			REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: Incluindo: Aplicação de exames técnicos e laudo final individual (por candidato) elaborados por pelo menos 1 (um) Profissional (Psicólogo devidamente registrado em órgão competente). Exames técnicos capazes de demonstrar se o candidato possui condição psicológica favorável para lidar com conflitos sócios familiares para prestar atendimento às crianças e adolescentes e seus familiares. Divulgar resultado final (Apto ou Inapto), analisar e responder possíveis recursos contra o resultado da Avaliação Psicológica. Atendimento para até 50 candidatos.	

4.2 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor **por** lote 02 de R\$ **67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DOS ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) E ACE (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS);

LOTE 02	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
---------	-----------------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

2	<p>Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria na organização, realização e aplicação de Processo Seletivo Público para seleção dos ACC (Agente Comunitário de Saúde) e ACE (Agente de Combate a Endemias) e no Município de Santo Antônio de Leverger /MT.</p> <p>Elenco de editais:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Edital de abertura de inscrições;✓ Edital de Inscrições Indeferidas e Deferidas;✓ Edital de convocação para as provas objetivas;✓ Edital de divulgação dos gabaritos;✓ Edital do resultado das provas objetivas;✓ Edital de convocação para as provas práticas; (caso necessário)✓ Edital do resultado da prova prática; (caso necessário)✓ Edital do resultado final.✓ Entre outros editais e comunicados importantes para o bom andamento do concurso público.	R\$ 67.500,00
----------	--	----------------------

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Convite nº 013/2023, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital, termo de referencia referente ao LOTE 01 e LOTE 02, e à proposta da CONTRATADA.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que esta última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.3- As obrigações e responsabilidade da contratada vinculam-se no termo de referencia no anexo I.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme a Portaria nº 136/GP/2023 para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designada como Fiscal a **Sra. AYNE NADINE R. TALAVEIRA**, designada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

10.2 – Conforme a Portaria nº 137/GP/2023 para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designada como Fiscal a **Sra. THAYSA FERREIRA BRANDAO**, designada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

Secretaria Municipal Recursos Humanos

Dotação: 04.122.0030.2131

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 1500000000.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antonio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antonio do Leverger – MT, 07 de junho de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires
Prefeita Municipal
Contratante

Débora Cristina de Arruda
SERVIÇOS & SOFTWARE LTDA
CNPJ nº 35.735.144/0001-70
Contratada

Testemunhas

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: